

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 205/2018 - CGJ**

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **3ª Vara da Fazenda Pública da Capital**, a realizar-se no período de **20 a 24 de agosto de 2018** e **03 a 06 de setembro de 2018** atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** – Sistema de Informações da Corregedoria Geral da Justiça, justificam a implantação do **Programa Justiça Eficiente** junto à 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, visando dar um suporte emergencial à unidade, maior agilidade na tramitação dos feitos com efetiva baixa processual mediante estudo e proposição de gestão cartorária otimizada;

RESOLVE:

Art. 1º. IMPLANTAR, nos períodos de 20 a 24 de agosto e 03 a 06 de setembro do ano em curso, o **Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania”**, em prol da **3ª Vara da Fazenda Pública da Capital**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º. DESIGNAR a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula como COORDENADORA do **Programa no âmbito da referida Vara**, e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo como COORDENADORA ADJUNTA, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Parágrafo único. O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos junto a unidade judiciária.

Art. 3º. DESIGNAR a Juíza **Mariza Silva Borges**, para a Coordenação Geral das atividades a serem desenvolvidas no período de atuação do Programa, devendo acompanhar a execução dos atos planejados para as equipes de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º. DEFINIR os seguintes servidores que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

Maria Auxiliadora de Sousa Arruda, matrícula nº 178.596-6

José Maria Farias Neto, matrícula nº 180.959-8

Giovanna Tenório Santos, matrícula nº 178.814-0

Maria de Fátima Dias Coelho, matrícula nº 158.133-3

Sérgio Ricardo Moraes de Araújo, matrícula nº 164.001-1

José Carlos dos Santos Júnior, matrícula nº 186.215-4

Art. 5º. ESTABELEECER os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- movimentação de atos de secretaria em processos vinculados à criticidade;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- citação
- publicação no DJE;
- certidão de trânsito em julgado;
- conferência de processos e ajustes dos físicos com o sistema SICOR;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo, todos no Judwin.

Art. 6º. DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades definidas no Plano de Ação, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º. DEVERÁ a equipe de Auditoria da Corregedoria emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10º. A Corregedoria Geral da Justiça oficialará a Secretaria Judiciária dando conhecimento dos magistrados que participaram deste programa, visando à aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 09 de agosto de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por ter saído com incorreções no DJe nº 144, de 13 de agosto de 2018)

NPU 0000079-25.2018.8.17.3000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

ASSUNTO: Representação por Excesso de Prazo na condução do processo judicial nº (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada junto ao (...) por (...), acerca da tramitação do processo nº (...), cujo objeto é a ação de interdição com pedido de tutela de urgência.